DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 14 de julho de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1689** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ. 44.435.121/0001-31

RESOLUÇÃO DME Nº 01, 13 DE JULHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Buritama – FME e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Lei Complementar Municipal nº 174, 18 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014 que teve como resultado o Plano Nacional de Educação – PNE e da Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo (CONAE – SP) 2014 que teve como resultado o Plano Estadual de Educação - PEE;

CONSIDERANDO necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Departamento Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência da Diretora do Departamento Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, em articulação o Sistema Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Departamento Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Buritama – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a conferência municipal de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns de educação dos Municípios da Região e com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Buritama:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem divulgar as suas deliberações;
II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do município;

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 695 sala 12 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1285 e-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br

Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ. 44.435.121/0001-31

IV - zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada às Conferências Regionais de Educação e à Conferência Estadual de Educação;
V - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional e estadual e municipal de educação no âmbito do município;
VI - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII - Elaborar proposta de Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar, monitorar e avaliar sua implementação;

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação Buritama será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Departamento Municipal da Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Conselho Alimentação Escolar- CAE;
IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- CACS -FUNDEB;
V - Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
VI - Representantes dos Professores da Rede Municipal;
VII - Representantes dos Professores da Rede Estadual;
VIII - Representantes da Educação Infantil I;
IX - Representantes da Educação Infantil II;
X - Representantes da Ensino Fundamental I;
XI - Representantes da Ensino Fundamental II;
XII - Representantes do Ensino Médio;
XIII - Representantes das unidades escolares particulares.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Diretora Municipal de Educação, após indicação ou consulta aos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

§ 1º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação Buritama-FME será coordenado pelo Diretora Municipal de Educação ou por seus representantes.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 695 sala 12 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1285 e-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br

Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ. 44.435.121/0001-31

§ 2º O Fórum contará com uma comissão executiva, a ser escolhida pelos seus membros, para coordenar a operacionalização das suas atividades.

Art. 5º O FME Fórum Municipal de Educação Buritama terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente no prazo a ser determinado pelo regimento ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único. Para fins de preparação e realização da conferência municipal e das conferências regionais de educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 6º O FME Fórum Municipal de Educação Buritama e a conferência municipal de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Diretora Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico ~~e~~, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação Buritama será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de 13 de julho de 2026.

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 695 sala 12 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1285 e-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br